



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2022.

**INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISTA EM
HOMENAGEM AO “MOTOR HEAD BRASIL” NO
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica Instituído o dia 27 do mês de julho o Dia do motociclista em homenagem ao “Motor Head Brasil” no município de Afonso Cláudio- ES.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao Dia do motociclista de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 06 de dezembro de 2022.


**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2474/2022.

**INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISTA EM HOMENAGEM AO
"MOTOR HEAD BRASIL" NO MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO - ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2474/2022, em 30 de **NOVEMBRO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º Fica Instituído o dia 27 do mês de julho o Dia do motociclista em homenagem ao "Motor Head Brasil" no município de Afonso Cláudio- ES.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia do motociclista de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 30 de novembro de 2022.


MARCELO BERGER COSTA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 06 de 12 de 22



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal